



Atos Administrativos

Editais de notificações



Município de Presidente Prudente

Secretaria Municipal de Saúde

Vigilância Sanitária

COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de DEFERIMENTO referente à **protocolo: 1520/2018-SPP** Data de Protocolo: 06/06/2018 CEVS: 354140616-865-000241-1-2 Data de Validade: 27/06/2019 **Razão Social: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS PRESIDENTE PRUDENTE** CNPJ/CPF: 55.350.136/0001-13 Endereço: Rua DAVID CERQUEIRA LEITE, 261 JARDIM ELDORADO Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19026-140 UF: SP Resp. Legal: MÁRIO ROBERTO ARMELIN PEREIRA DA SILVA CPF: 00503745839 Resp. Técnico: CLAUDIA CREMASCO CPF: 21841024821 CBO: 223810 Conselho Prof.: CRFA No. Inscr.: 14.577 UF: SP Resp. Técnico: LEILA HARUMI KANEZIRO BARATA CPF: 31103974807 CBO: 223810 Conselho Prof.: CRFA No. Inscr.: 18479 UF: SP Resp. Técnico: PALOMA PAGNOSI NÊSPOLO CPF: 37022742863 CBO: 223810 Conselho Prof.: CRFA No. Inscr.: 2-18575 UF: SP.

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PRES PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

PRESIDENTE PRUDENTE, Sexta-feira, 29 de Junho de 2018.

VALÉRIA MONTEIRO VENDRAMEL

Supervisora do Departamento de Vigilância Sanitária



Município de Presidente Prudente

Secretaria Municipal de Saúde

Vigilância Sanitária

COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de DEFERIMENTO referente à **protocolo: 1526/2018-SPP** Data de Protocolo: 06/06/2018 CEVS: 354140616-865-000056-1-4 Data de Validade: 27/06/2019 **Razão Social: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS PRESIDENTE PRUDENTE** CNPJ/CPF: 55.350.136/0001-13 Endereço: Rua DAVID CERQUEIRA LEITE, 261 JARDIM ELDORADO Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19026-140 UF: SP Resp. Legal: MÁRIO ROBERTO ARMELIN PEREIRA DA SILVA CPF: 00503745839 Resp. Técnico: ANA PAULA COSTA MONTEIRO CPF: 76664201968 CBO: 223605 Conselho Prof.: CREFITO No. Inscr.: 15684 UF: SP Resp. Técnico: ANA PAULA DE ARAÚJO CPF: 11732788855 CBO: 223605 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.: 9832-f UF: SP Resp. Técnico: DANIELI FERNANDES DA SILVA SOUZA CPF: 40895680807 CBO: 223605 Conselho Prof.: CREFITO No. Inscr.: 219873-F UF: SP Resp. Técnico: LUCI MARY APARECIDA BALBO CPF: 13096988803 CBO: 223905 Conselho Prof.: CREFITO No. Inscr.: 2948 UF: SP Resp. Técnico: MARISA ANGÉLICA MAISSE STANGRLIN ROTA CPF: 05412274838 CBO: 223605 Conselho Prof.: CREFITO No. Inscr.: 36442f UF: SP. O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PRES PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento. PRESIDENTE PRUDENTE, Sexta-feira, 29 de Junho de 2018.

VALÉRIA MONTEIRO VENDRAMEL

Supervisora do Departamento de Vigilância Sanitária



Av. Washington Luiz, 1607
Jardim Paulista - CEP 19015-150
www.presidenteprudente.sp.gov.br





Município de Presidente Prudente

Secretaria Municipal de Saúde

Vigilância Sanitária

COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1523/2018-SPP Data de Protocolo: 06/06/2018 CEVS: 354140616-865-000240-1-5 Data de Validade: 27/06/2019 Razão Social: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS PRESIDENTE PRUDENTE CNPJ/CPF: 55.350.136/0001-13 Endereço: Rua DAVID CERQUEIRA LEITE, 261 JARDIM ELDORADO Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19026-140 UF: SP Resp. Legal: MÁRIO ROBERTO ARMELIN PEREIRA DA SILVA CPF: 00503745839 Resp. Técnico: RENEE BONFIM CPF: 26039758899 CBO: 07410 Conselho Prof.: CRP No. Inscr.: 06/70.341 UF: SP Resp. Técnico: CARLA APARECIDA DE OLIVEIRA GUIMARAES CPF: 35694940806 CBO: 07410 Conselho Prof.: CRP No. Inscr.: 6/118940 UF: SP Resp. Técnico: CAROL MILAGROS KOHATSU CASAZOLA CPF: 23630235875 CBO: 07410 Conselho Prof.: CRP No. Inscr.: 6/128456 UF: SP Resp. Técnico: KELLY RODRIGUES MILANI CPF: 35496159814 CBO: 251510 Conselho Prof.: CRP No. Inscr.: 104120 UF: SP Resp. Técnico: VIVIAN VALENTINI CPF: 31652333819 CBO: 251510 Conselho Prof.: CRP No. Inscr.: 06/103472 UF: SP.

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PRES PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

PRESIDENTE PRUDENTE, Sexta-feira, 29 de Junho de 2018.

VALÉRIA MONTEIRO VENDRAMEL

Supervisora do Departamento de Vigilância Sanitária



Município de Presidente Prudente

Secretaria Municipal de Saúde

Vigilância Sanitária

COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de DEFERIMENTO referente à **protocolo: 3115/2017-APP** Data de Protocolo: 28/11/2017 CEVS: 354140616-562-000128-1-5 Data de Validade: 27/06/2019 **Razão Social: ANDREA ESPER ME** CNPJ/CPF: 65.780.140/0001-75 Endereço: Avenida JOAQUIM CONSTANTINO, 6.600 PARQUE CEDRAL Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19067-550 UF: SP Resp. Legal: ANDRÉA ESPER CPF: 13529199826.

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PRES PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

PRESIDENTE PRUDENTE, Sexta-feira, 29 de Junho de 2018.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à **protocolo: 1662/2018-APP** Data de Protocolo: 07/06/2018 CEVS: 354140616-471-000817-1-0 Data de Validade: 18/06/2019 **Razão Social: REINALDO ALVES DE SANTANA 72453559834** CNPJ/CPF: 26.107.410/0001-20 Endereço: Rua ROSÁRIA BONGIOVANI CÂNDIDO, 215 JARDIM NOVO BONGIOVANI Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19026-735 UF: SP Resp. Legal: REINALDO ALVES DE SANTANA CPF: 72453559834.

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PRES PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

PRESIDENTE PRUDENTE, Sexta-feira, 29 de Junho de 2018.

VALÉRIA MONTEIRO VENDRAMEL

Supervisora do Departamento de Vigilância Sanitária



Av. Washington Luiz, 1607
Jardim Paulista - CEP 19015-150
www.presidenteprudente.sp.gov.br





Município de Presidente Prudente

Secretaria Municipal de Saúde

Vigilância Sanitária

COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de DEFERIMENTO referente à **protocolo: 1403/2018-APP** Data de Protocolo: 30/05/2018 CEVS: 354140616-472-001591-1-5 Data de Validade: 18/06/2019 **Razão Social: AZUL GÁS & ÁGUA CONVENIÊNCIA LTDA - ME** CNPJ/CPF: 24.756.620/0001-13 Endereço: Rua CONRADO JOÃO BACETI, 288 RESIDENCIAL MARÉ MANSA Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19028-025 UF: SP Resp. Legal: ELIZABETE REIKO KAYODA DE FARIA CPF: 05886331867.

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PRES PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

PRESIDENTE PRUDENTE, Sexta-feira, 29 de Junho de 2018.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à **protocolo: 1115/2018-APP** Data de Protocolo: 07/05/2018 CEVS: 354140616-562-000330-1-4 Data de Validade: 28/06/2019 **Razão Social: J.L.G. BENEDITO FABRICACAO DE BOLOS** CNPJ/CPF: 30.187.221/0001-81 Endereço: Avenida BRASIL, 2.370 SALA 2 JARDIM BELA DARIA Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19013-001 UF: SP Resp. Legal: JEAN LUCCA GASQUES BENEDITO CPF: 42560567857.

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PRES PRUDENTE. Defere o(a) Licença de Funcionamento Inicial do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

PRESIDENTE PRUDENTE, Sexta-feira, 29 de Junho de 2018.

VALÉRIA MONTEIRO VENDRAMEL

Supervisora do Departamento de Vigilância Sanitária



Av. Washington Luiz, 1607
Jardim Paulista - CEP 19015-150
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Município de Presidente Prudente

Secretaria Municipal de Saúde

Vigilância Sanitária

COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de DEFERIMENTO referente à **protocolo: 1525/2018-SPP** Data de Protocolo: 06/06/2018 CEVS: 354140616-865-000056-1-4 Data de Validade: 10/05/2018 **Razão Social: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS PRESIDENTE PRUDENTE** CNPJ/CPF: 55.350.136/0001-13 Endereço: Rua DAVID CERQUEIRA LEITE, 261 JARDIM ELDORADO Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19026-140 UF: SP Resp. Legal: MÁRIO ROBERTO ARMELIN PEREIRA DA SILVA CPF: 00503745839 Resp. Técnico: ANA PAULA COSTA MONTEIRO CPF: 76664201968 CBO: 223605 Conselho Prof.: CREFITO No. Inscr.: 15684 UF: SP Resp. Técnico: ANA PAULA DE ARAÚJO CPF: 11732788855 CBO: 223605 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.: 9832-f UF: SP Resp. Técnico: DANIELI FERNANDES DA SILVA SOUZA CPF: 40895680807 CBO: 223605 Conselho Prof.: CREFITO No. Inscr.: 219873-F UF: SP Resp. Técnico: LUCI MARY APARECIDA BALBO CPF: 13096988803 CBO: 223905 Conselho Prof.: CREFITO No. Inscr.: 2948 UF: SP Resp. Técnico: MARISA ANGÉLICA MAISSE STANGRLIN ROTA CPF: 05412274838 CBO: 223605 Conselho Prof.: CREFITO No. Inscr.: 36442f UF: SP. O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PRES PRUDENTE. Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Assunção. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

PRESIDENTE PRUDENTE, Sexta-feira, 29 de Junho de 2018.

VALÉRIA MONTEIRO VENDRAMEL

Supervisora do Departamento de Vigilância Sanitária



GOVERNO DE
**PRESIDENTE
PRUDENTE**

SAÚDE

Av. Washington Luiz, 1607
Jardim Paulista - CEP 19015-150
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Município de Presidente Prudente

Secretaria Municipal de Saúde

Vigilância Sanitária

COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de DEFERIMENTO referente à **protocolo: 1524/2018-SPP** Data de Protocolo: 06/06/2018 CEVS: 354140616-865-000056-1-4 Data de Validade: 10/05/2018 **Razão Social: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS PRESIDENTE PRUDENTE** CNPJ/CPF: 55.350.136/0001-13 Endereço: Rua DAVID CERQUEIRA LEITE, 261 JARDIM ELDORADO Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19026-140 UF: SP Resp. Legal: MÁRIO ROBERTO ARMELIN PEREIRA DA SILVA CPF: 00503745839 Resp. Técnico: ANA PAULA COSTA MONTEIRO CPF: 76664201968 CBO: 223605 Conselho Prof.: CREFITO No. Inscr.: 15684 UF: SP Resp. Técnico: ANA PAULA DE ARAÚJO CPF: 11732788855 CBO: 223605 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.: 9832-f UF: SP Resp. Técnico: MARISA ANGÉLICA MAISSE STANGLIN ROTA CPF: 05412274838 CBO: 223605 Conselho Prof.: CREFITO No. Inscr.: 36442f UF: SP.

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PRES PRUDENTE. Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Baixa de responsabilidade técnica. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

PRESIDENTE PRUDENTE, Sexta-feira, 29 de Junho de 2018.

VALÉRIA MONTEIRO VENDRAMEL

Supervisora do Departamento de Vigilância Sanitária



Município de Presidente Prudente

Secretaria Municipal de Saúde

Vigilância Sanitária

COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de DEFERIMENTO referente à **protocolo: 1518/2018-SPP** Data de Protocolo: 06/06/2018 CEVS: 354140616-865-000241-1-2 Data de Validade: 10/05/2018 **Razão Social: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS PRESIDENTE PRUDENTE** CNPJ/CPF: 55.350.136/0001-13 Endereço: Rua DAVID CERQUEIRA LEITE, 261 JARDIM ELDORADO Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19026-140 UF: SP Resp. Legal: MÁRIO ROBERTO ARMELIN PEREIRA DA SILVA CPF: 00503745839 Resp. Técnico: CLAUDIA CREMASCO CPF: 21841024821 CBO: 223810 Conselho Prof.: CRFA No. Inscr.:14.577 UF:SP Resp. Técnico: LEILA HARUMI KANEZIRO BARATA CPF: 31103974807 CBO: 223810 Conselho Prof.: CRFA No. Inscr.: 18479 UF: SP.

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PRES PRUDENTE. Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Baixa de responsabilidade técnica. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

PRESIDENTE PRUDENTE, Sexta-feira, 29 de Junho de 2018.

VALÉRIA MONTEIRO VENDRAMEL

Supervisora do Departamento de Vigilância Sanitária



Município de Presidente Prudente

Secretaria Municipal de Saúde

Vigilância Sanitária

COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de DEFERIMENTO referente à **protocolo: 1519/2018-SPP** Data de Protocolo: 06/06/2018 CEVS: 354140616-865-000241-1-2 Data de Validade: 10/05/2018 **Razão Social: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS PRESIDENTE PRUDENTE** CNPJ/CPF: 55.350.136/0001-13 Endereço: Rua DAVID CERQUEIRA LEITE, 261 JARDIM ELDORADO Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19026-140 UF: SP Resp. Legal: MÁRIO ROBERTO ARMELIN PEREIRA DA SILVA CPF: 00503745839 Resp. Técnico: CLAUDIA CREMASCO CPF: 21841024821 CBO: 223810 Conselho Prof.: CRFA No. Inscr.:14.577 UF:SP Resp. Técnico: LEILA HARUMI KANEZIRO BARATA CPF: 31103974807 CBO: 223810 Conselho Prof.: CRFA No. Inscr.:18479 UF:SP Resp. Técnico: PALOMA PAGNOSI NÉSPULO CPF: 37022742863 CBO: 223810 Conselho Prof.: CRFA No. Inscr.: 2-18575 UF: SP.

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PRES PRUDENTE. Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Assunção. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

PRESIDENTE PRUDENTE, Sexta-feira, 29 de Junho de 2018

VALÉRIA MONTEIRO VENDRAMEL

Supervisora do Departamento de Vigilância Sanitária



Município de Presidente Prudente

Secretaria Municipal de Saúde

Vigilância Sanitária

COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de DEFERIMENTO referente à **protocolo: 1521/2018-SPP** Data de Protocolo: 06/06/2018 CEVS: 354140616-865-000240-1-5 Data de Validade: **Razão Social: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS PRESIDENTE PRUDENTE** CNPJ/CPF: 55.350.136/0001-13 Endereço: Rua DAVID CERQUEIRA LEITE, 261 JARDIM ELDORADO Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19026-140 UF: SP Resp. Legal: MÁRIO ROBERTO ARMELIN PEREIRA DA SILVA CPF: 00503745839 Resp. Técnico: RENEE BONFIM CPF: 26039758899 CBO: 07410 Conselho Prof.: CRP No. Inscr.: 06/70.341 UF: SP Resp. Técnico: CARLA APARECIDA DE OLIVEIRA GUIMARAES CPF: 35694940806 CBO: 07410 Conselho Prof.: CRP No. Inscr.: 6/118940 UF: SP Resp. Técnico: KELLY RODRIGUES MILANI CPF: 35496159814 CBO: 251510 Conselho Prof.: CRP No. Inscr.: 104120 UF: SP Resp. Técnico: VIVIAN VALENTINI CPF: 31652333819 CBO: 251510 Conselho Prof.: CRP No. Inscr.: 06/103472 UF: SP.

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PRES PRUDENTE. Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Baixa de responsabilidade técnica. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

PRESIDENTE PRUDENTE, Sexta-feira, 29 de Junho de 2018.

VALÉRIA MONTEIRO VENDRAMEL

Supervisora do Departamento de Vigilância Sanitária



Município de Presidente Prudente

Secretaria Municipal de Saúde

Vigilância Sanitária

COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de DEFERIMENTO referente à **protocolo: 1522/2018-SPP** Data de Protocolo: 06/06/2018 CEVS: 354140616-865-000240-1-5 Data de Validade: **Razão Social: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS PRESIDENTE PRUDENTE** CNPJ/CPF: 55.350.136/0001-13 Endereço: Rua DAVID CERQUEIRA LEITE, 261 JARDIM ELDORADO Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19026-140 UF: SP Resp. Legal: MÁRIO ROBERTO ARMELIN PEREIRA DA SILVA CPF: 00503745839 Resp. Técnico: RENEE BONFIM CPF: 26039758899 CBO: 07410 Conselho Prof.: CRP No. Inscr.: 06/70.341 UF: SP Resp. Técnico: CARLA APARECIDA DE OLIVEIRA GUIMARAES CPF: 35694940806 CBO: 07410 Conselho Prof.: CRP No. Inscr.: 6/118940 UF: SP Resp. Técnico: CAROL MILAGROS KOHATSU CASAZOLA CPF: 23630235875 CBO: 07410 Conselho Prof.: CRP No. Inscr.: 6/128456 UF: SP Resp. Técnico: KELLY RODRIGUES MILANI CPF: 35496159814 CBO: 251510 Conselho Prof.: CRP No. Inscr.: 104120 UF: SP Resp. Técnico: VIVIAN VALENTINI CPF: 31652333819 CBO: 251510 Conselho Prof.: CRP No. Inscr.: 06/103472 UF: SP.

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PRES PRUDENTE. Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Assunção. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

PRESIDENTE PRUDENTE, Sexta-feira, 29 de Junho de 2018.

VALÉRIA MONTEIRO VENDRAMEL

Supervisora do Departamento de Vigilância Sanitária



GOVERNO DE
**PRESIDENTE
PRUDENTE**

SAÚDE

Av. Washington Luiz, 1607
Jardim Paulista - CEP 19015-150
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Atos Oficiais

Decretos



Município de Presidente Prudente Decreto Nº 28.913 de 22 de maio de 2018

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI 9.583/2017"

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 502.206,00 (quinhentos e dois mil, duzentos e seis reais), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	02	Gabinete do Prefeito	
Unidade	02.01	Gabinete do Prefeito / Dependências	
Classificação	04.122.0002.2.002.00		
Ficha	005	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$52.500,00
Unidade	02.06	Fundo Social de Solidariedade	
Classificação	08.244.0005.2.007.00		
Ficha	025	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$6.200,00
Unidade	02.07	Fundo Especial do Bombeiro - FEBOM	
Classificação	06.182.0004.2.006.00		
Ficha	032	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$7.500,00
Órgão	03	Secret. Munic. Assuntos Jurídicos e Legislativos	
Unidade	03.01	Procuradoria Geral do Município	
Classificação	02.062.0007.2.010.00		
Ficha	045	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$300.000,00
Órgão	06	Secretaria Municipal de Finanças	
Unidade	06.01	Direção e Coordenação	
Classificação	04.123.0013.2.015.00		
Ficha	072	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$85.000,00
Órgão	08	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
Unidade	08.01	Direção e Coordenação	
Classificação	15.451.0030.2.040.00		
Ficha	241	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$28.000,00
Órgão	10	Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade	10.01	Direção e Coordenação/Atenção Básica	
Classificação	10.301.0039.2.047.00		
Ficha	324	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$6.000,00
Ficha	327	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$4.000,00
Unidade	10.06	Dir. e Coord./Media Compl./Ações Estrat.	
Classificação	10.302.0345.2.348.00		
Ficha	402	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$6.000,00
Unidade	10.09	Coord. Centro Atenção Psicossocial	
Classificação	10.302.0179.2.191.00		
Ficha	948	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$2.000,00
Classificação	10.302.0616.2.570.00		
Ficha	476	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$879,00
Ficha	478	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$2.277,00
Unidade	10.17	Programa Financ. Ações Alimentação Nutr.	
Classificação	10.306.0192.2.176.00		
Ficha	969	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$500,00
Órgão	14	Secretaria Municipal de Assistência Social	
Unidade	14.02	Fundo Municipal de Assist. Social	
Classificação	08.244.0125.2.145.00		
Ficha	716	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$1.350,00
Total			R\$502.206,00

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

Órgão	02	Gabinete do Prefeito
Unidade	02.06	Fundo Social de Solidariedade



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal nº 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 2 de julho de 2018

Ano I - Edição Nº 137

Página 13

Classificação	08.244.0005.2.007.00		
Ficha	027 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$6.200,00
Unidade	02.07 Fundo Especial do Bombeiro - FEBOM		
Classificação	06.182.0004.1.004.00		
Ficha	030 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$7.500,00
Órgão	03 Secret. Munic. Assuntos Jurídicos e Legislativos		
Unidade	03.01 Procuradoria Geral do Município		
Classificação	02.062.0007.2.011.00		
Ficha	047 4.6.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$300.000,00
Órgão	08 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
Unidade	08.01 Direção e Coordenação		
Classificação	15.451.0030.2.040.00		
Ficha	242 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$28.000,00
Classificação	15.451.0031.1.022.00		
Ficha	245 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$85.000,00
Classificação	15.451.0032.1.023.00		
Ficha	247 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$2.500,00
Órgão	09 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico		
Unidade	09.01 Direção e Coordenação		
Classificação	23.691.0684.2.630.00		
Ficha	314 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$50.000,00
Órgão	10 Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade	10.01 Direção e Coordenação/Atenção Básica		
Classificação	10.301.0039.2.047.00		
Ficha	326 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$1.000,00
Unidade	10.05 Administração Saúde do Trabalhador		
Classificação	10.302.0172.2.185.00		
Ficha	387 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$1.000,00
Ficha	389 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$1.000,00
Unidade	10.09 Coord. Centro Atenção Psicossocial		
Classificação	10.302.0180.2.192.00		
Ficha	468 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$1.000,00
Unidade	10.14 Dir. Centro Controle de Zoonoses		
Classificação	10.305.0614.2.568.00		
Ficha	519 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$1.000,00
Ficha	521 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$1.000,00
Unidade	10.16 Programa Qualis Mais		
Classificação	10.301.0191.2.175.00		
Ficha	523 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$3.156,00
Unidade	10.17 Programa Financ. Ações Alimentação Nutr.		
Classificação	10.306.0192.2.176.00		
Ficha	968 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$500,00
Unidade	10.18 Direção Coord./Estrutur. Rede Básica		
Classificação	10.301.0644.1.339.00		
Ficha	971 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$1.000,00
Classificação	10.301.0644.2.596.00		
Ficha	972 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$1.000,00
Unidade	10.19 Administração/SESAU		
Classificação	10.301.0208.2.225.00		
Ficha	554 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$10.000,00
Órgão	14 Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade	14.02 Fundo Municipal de Assist. Social		
Classificação	08.244.0125.2.145.00		
Ficha	717 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$350,00
Ficha	718 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$1.000,00
Total			R\$502.206,00

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22 de maio de 2018.

Município de Presidente Prudente, 22 de maio de 2018.

Nelson R. Bugalho
Prefeito

Cadmo Lupércio Garcia
Resp p/ Secretaria Municipal de Finanças

Alberico Bezerra de Lima
Secretário Municipal de Administração



Município de Presidente Prudente
Decreto Nº 28.914 de 23 de maio de 2018

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, AUTORIZADO PELA LEI 9.667/2018"

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	06	Secretaria Municipal de Finanças	
Unidade	06.01	Direção e Coordenação	
Classificação	04.123.0705.2.655.00		
Ficha	1019	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	
		Total	R\$85.000,00 R\$85.000,00

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

Órgão	06	Secretaria Municipal de Finanças	
Unidade	06.01	Direção e Coordenação	
Classificação	04.123.0013.2.015.00		
Ficha	072	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	
		Total	R\$85.000,00 R\$85.000,00

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23 de maio de 2018.

Município de Presidente Prudente, 23 de maio de 2018.

Nelson R. Bugalho
Prefeito

Cadmo Lupércio Garcia
Resp p/ Secretaria Municipal de Finanças

Alberico Bezerra de Lima
Secretário Municipal de Administração



Município de Presidente Prudente
Decreto Nº 28.915 de 23 de maio de 2018

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI 9.583/2017"

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	10	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade	10.03	Dir. e Coord./Programa DST/AIDS		
Classificação	10.305.0600.2.557.00			
Ficha	901	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$5.000,00	
Órgão	12	Secretaria Municipal de Cultura		
Unidade	12.01	Direção e Coordenação do Museu		
Classificação	13.391.0068.2.082.00			
Ficha	598	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$6.000,00	
Órgão	13	Secretaria Municipal de Esporte		
Unidade	13.02	Fundo Mun. Des. Fomento Esp. Amador P.P.		
Classificação	27.813.0276.2.281.00			
Ficha	647	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$6.000,00	
Total			R\$17.000,00	

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

Órgão	10	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade	10.06	Dir. e Coord./Media Compl./Ações Estrat.		
Classificação	10.302.0494.2.478.00			
Ficha	406	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$5.000,00	
Órgão	12	Secretaria Municipal de Cultura		
Unidade	12.01	Direção e Coordenação do Museu		
Classificação	13.391.0068.2.082.00			
Ficha	597	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$1.000,00	
Ficha	599	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$1.000,00	
Unidade	12.02	Direção e Coordenação de Cultura		
Classificação	13.392.0069.2.083.00			
Ficha	604	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$4.000,00	
Órgão	13	Secretaria Municipal de Esporte		
Unidade	13.01	Direção e Coordenação		
Classificação	27.813.0072.2.086.00			
Ficha	617	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$6.000,00	
Total			R\$17.000,00	

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23 de maio de 2018.

Município de Presidente Prudente, 23 de maio de 2018.

Nelson R. Bugalho
Prefeito

Cadmo Lupércio Garcia
Resp p/ Secretaria Municipal de Finanças

Alberico Bezerra de Lima
Secretário Municipal de Administração



Município de Presidente Prudente
Decreto Nº 28.916 de 23 de maio de 2018

**"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO
PELA LEI 9.583/2017"**

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	10	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade	10.07	Dir. Coord. Vigilância Sanitária		
Classificação	10.304.0174.2.186.00			
Ficha	419	3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Total				R\$200.000,00 R\$200.000,00

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

Órgão	10	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade	10.08	Dir. Coord. / Vig. Epidemiológica		
Classificação	10.305.0177.2.189.00			
Ficha	438	3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Total				R\$200.000,00 R\$200.000,00

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23 de maio de 2018.

Município de Presidente Prudente, 23 de maio de 2018.

Nelson R. Bugalho
Prefeito

Cadmo Lupércio Garcia
Resp p/ Secretaria Municipal de Finanças

Alberico Bezerra de Lima
Secretário Municipal de Administração



Município de Presidente Prudente
Decreto Nº 28.918 de 24 de maio de 2018

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI 9.583/2017"

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 167.100,00 (cento e sessenta e sete mil e cem reais), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	11	Secret. Munic. Assuntos Viários e Coop. Seg. Públ.	
Unidade	11.01	Dir.Coord Trânsito Sinaliz.-Polic.Fisc.	
Classificação	26.782.0064.2.076.00		
Ficha	573	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$140.000,00
Órgão	13	Secretaria Municipal de Esporte	
Unidade	13.01	Direção e Coordenação	
Classificação	27.813.0702.1.320.00		
Ficha	644	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$27.100,00
Total			R\$167.100,00

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

Órgão	11	Secret. Munic. Assuntos Viários e Coop. Seg. Públ.	
Unidade	11.01	Dir.Coord Trânsito Sinaliz.-Polic.Fisc.	
Classificação	26.782.0064.2.076.00		
Ficha	575	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$135.000,00
Classificação	26.782.0064.2.139.00		
Ficha	579	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$5.000,00
Órgão	13	Secretaria Municipal de Esporte	
Unidade	13.01	Direção e Coordenação	
Classificação	27.813.0072.2.086.00		
Ficha	621	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$27.100,00
Total			R\$167.100,00

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 24 de maio de 2018.

Município de Presidente Prudente, 24 de maio de 2018.

Nelson R. Bugalho
Prefeito

Cadmo Lupércio Garcia
Resp p/ Secretaria Municipal de Finanças

Alberico Bezerra de Lima
Secretário Municipal de Administração



Município de Presidente Prudente
Decreto Nº 28.919 de 24 de maio de 2018

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI 9.583/2017"

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 93.600,00 (noventa e três mil e seiscentos reais), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	07	Secretaria Municipal de Educação		
Unidade	07.03	Coordenação de Ensino Fundamental		
Classificação	12.361.0019.2.026.00			
Ficha	133	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$93.600,00
Total				R\$93.600,00

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

Órgão	07	Secretaria Municipal de Educação		
Unidade	07.01	Merenda Escolar		
Classificação	12.306.0016.1.009.00			
Ficha	081	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$1.000,00
Classificação	12.306.0016.2.019.00			
Ficha	086	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$1.000,00
Ficha	088	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$1.000,00
Unidade	07.02	Divisão de Ensino Infantil		
Classificação	12.365.0017.1.322.00			
Ficha	103	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$1.000,00
Classificação	12.365.0017.2.648.00			
Ficha	111	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$1.000,00
Ficha	113	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$1.000,00
Classificação	12.365.0017.2.649.00			
Ficha	119	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$1.000,00
Ficha	120	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$1.000,00
Ficha	122	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$1.000,00
Classificação	12.365.0018.2.025.00			
Ficha	123	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$1.000,00
Unidade	07.03	Coordenação de Ensino Fundamental		
Classificação	12.361.0019.1.011.00			
Ficha	125	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$1.000,00
Classificação	12.361.0019.2.026.00			
Ficha	134	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$1.000,00
Classificação	12.361.0019.2.667.00			
Ficha	135	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$1.000,00
Classificação	12.361.0020.2.027.00			
Ficha	136	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$1.000,00
Unidade	07.07	Convênio de Ensino Infantil		
Classificação	12.365.0508.2.492.00			
Ficha	179	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$29.600,00
Unidade	07.13	Educação de Jovens e Adultos		
Classificação	12.366.0321.2.326.00			
Ficha	224	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$1.000,00
Ficha	225	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$1.000,00
Ficha	226	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$47.000,00
Ficha	227	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$1.000,00
Total				R\$93.600,00



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal nº 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 2 de julho de 2018

Ano I - Edição Nº 137

Página 19

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 2 de maio de 2018.

Município de Presidente Prudente, 24 de maio de 2018.

Nelson R. Bugalho
Prefeito

Cadmo Lupércio Garcia
Resp p/ Secretaria Municipal de Finanças

Alberico Bezerra de Lima
Secretário Municipal de Administração



Município de Presidente Prudente
Decreto Nº 28.920 de 24 de maio de 2018

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI 9.583/2017"

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 697.100,00 (seiscentos e noventa e sete mil e cem reais), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	10	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade	10.04	Dir. e Coord./PSF		
Classificação	10.301.0167.2.180.00			
Ficha	904	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$310.000,00
Classificação	10.301.0454.2.445.00			
Ficha	375	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$12.000,00
Unidade	10.05	Administração Saúde do Trabalhador		
Classificação	10.302.0171.2.184.00			
Ficha	915	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$40.000,00
Ficha	917	3.1.91 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS		R\$9.000,00
Unidade	10.06	Dir. e Coord./Media Compl./Ações Estrat.		
Classificação	10.302.0345.2.348.00			
Ficha	400	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$60.000,00
Unidade	10.07	Dir. Coord. Vigilância Sanitária		
Classificação	10.304.0174.2.186.00			
Ficha	419	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$130.000,00
Órgão	11	Secret. Munic. Assuntos Viários e Coop. Seg. Públ.		
Unidade	11.01	Dir. Coord Trânsito Sinaliz.-Polic.Fisc.		
Classificação	26.782.0064.2.076.00			
Ficha	575	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$105.000,00
Órgão	12	Secretaria Municipal de Cultura		
Unidade	12.01	Direção e Coordenação do Museu		
Classificação	13.391.0068.2.082.00			
Ficha	594	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$29.000,00
Ficha	595	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$2.100,00
Total				R\$697.100,00

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

Órgão	10	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade	10.04	Dir. e Coord./PSF		
Classificação	10.301.0170.2.183.00			
Ficha	373	3.1.91 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS		R\$310.000,00
Unidade	10.06	Dir. e Coord./Media Compl./Ações Estrat.		
Classificação	10.302.0345.2.348.00			
Ficha	399	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$121.000,00
Unidade	10.07	Dir. Coord. Vigilância Sanitária		
Classificação	10.304.0175.2.187.00			
Ficha	427	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$130.000,00
Órgão	11	Secret. Munic. Assuntos Viários e Coop. Seg. Públ.		
Unidade	11.02	Trânsito - Engenharia de Trânsito		
Classificação	15.451.0708.1.325.00			
Ficha	990	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$105.000,00
Órgão	12	Secretaria Municipal de Cultura		
Unidade	12.02	Direção e Coordenação de Cultura		



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal nº 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 2 de julho de 2018

Ano I - Edição Nº 137

Página 21

Classificação	13.392.0069.2.083.00		
Ficha	601 3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	
		Total	R\$31.100,00
			R\$697.100,00

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 24 de maio de 2018.

Município de Presidente Prudente, 24 de maio de 2018.

Nelson R. Bugalho
Prefeito

Cadmo Lupércio Garcia
Resp p/ Secretaria Municipal de Finanças

Alberico Bezerra de Lima
Secretário Municipal de Administração



Município de Presidente Prudente
Decreto Nº 28.921 de 24 de maio de 2018

**"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO
PELA LEI 9.583/2017"**

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 292.000,00 (duzentos e noventa e dois mil reais), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	10	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade	10.07	Dir. Coord. Vigilância Sanitária		
Classificação		10.304.0174.2.186.00		
Ficha	419	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$190.000,00
Unidade	10.08	Dir. Coord. / Vig. Epidemiológica		
Classificação		10.305.0406.2.406.00		
Ficha	447	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$102.000,00
Total				R\$292.000,00

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

Órgão	10	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade	10.14	Dir. Centro Controle de Zoonoses		
Classificação		10.305.0189.2.200.00		
Ficha	508	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$292.000,00
Total				R\$292.000,00

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 24 de maio de 2018.

Município de Presidente Prudente, 24 de maio de 2018.

Nelson R. Bugalho
Prefeito

Cadmo Lupércio Garcia
Resp p/ Secretaria Municipal de Finanças

Alberico Bezerra de Lima
Secretário Municipal de Administração



Município de Presidente Prudente
Decreto Nº 28.931 de 29 de maio de 2018

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI 9.583/2017"

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 171.700,00 (cento e setenta e um mil e setecentos reais), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	03	Secret. Munic. Assuntos Jurídicos e Legislativos		
Unidade	03.01	Procuradoria Geral do Município		
Classificação		02.062.0007.2.010.00		
Ficha	044	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$8.000,00
Órgão	08	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
Unidade	08.01	Direção e Coordenação		
Classificação		15.451.0030.2.040.00		
Ficha	241	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$79.000,00
Órgão	10	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade	10.05	Administração Saúde do Trabalhador		
Classificação		10.302.0171.2.184.00		
Ficha	918	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$80.000,00
Unidade	10.06	Dir. e Coord./Media Compl./Ações Estrat.		
Classificação		10.302.0345.2.348.00		
Ficha	402	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$3.700,00
Órgão	11	Secret. Munic. Assuntos Viários e Coop. Seg. Públ.		
Unidade	11.01	Dir.Coord Trânsito Sinaliz.-Polic.Fisc.		
Classificação		26.782.0064.2.076.00		
Ficha	575	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$1.000,00
Total				R\$171.700,00

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

Órgão	03	Secret. Munic. Assuntos Jurídicos e Legislativos		
Unidade	03.01	Procuradoria Geral do Município		
Classificação		02.062.0008.2.012.00		
Ficha	050	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$11.700,00
Órgão	08	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
Unidade	08.01	Direção e Coordenação		
Classificação		15.451.0031.1.022.00		
Ficha	245	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$79.000,00
Órgão	10	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade	10.06	Dir. e Coord./Media Compl./Ações Estrat.		
Classificação		10.302.0494.2.478.00		
Ficha	406	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$80.000,00
Órgão	11	Secret. Munic. Assuntos Viários e Coop. Seg. Públ.		
Unidade	11.02	Trânsito - Engenharia de Trânsito		
Classificação		26.782.0066.1.061.00		
Ficha	585	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$1.000,00
Total				R\$171.700,00



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal nº 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 2 de julho de 2018

Ano I - Edição Nº 137

Página 24

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 29 de maio de 2018.

Município de Presidente Prudente, 29 de maio de 2018.

Nelson R. Bugalho
Prefeito

Cadmo Lupércio Garcia
Resp p/ Secretaria Municipal de Finanças

Alberico Bezerra de Lima
Secretário Municipal de Administração



Município de Presidente Prudente
Decreto Nº 28.934 de 30 de maio de 2018

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI 9.583/2017"

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 375.493,00 (trezentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e três reais), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	05	Secretaria Municipal de Administração		
Unidade	05.01	Direção e Coordenação		
Classificação	04.122.0012.2.014.00			
Ficha	065	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$230.583,40
Órgão	11	Secret. Munic. Assuntos Viários e Coop. Seg. Públ.		
Unidade	11.01	Dir.Coord Trânsito Sinaliz.-Polic.Fisc.		
Classificação	26.782.0064.2.076.00			
Ficha	573	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$72.000,00
Órgão	14	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade	14.02	Fundo Municipal de Assist. Social		
Classificação	08.244.0599.2.556.00			
Ficha	734	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$13.500,00
Classificação	08.244.0647.2.599.00			
Ficha	753	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$50.000,00
Classificação	08.244.0648.2.600.00			
Ficha	756	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$9.409,60
Total				R\$375.493,00

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

Órgão	11	Secret. Munic. Assuntos Viários e Coop. Seg. Públ.		
Unidade	11.01	Dir.Coord Trânsito Sinaliz.-Polic.Fisc.		
Classificação	26.782.0064.2.139.00			
Ficha	579	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$10.000,00
Ficha	581	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$7.326,00
Classificação	26.782.0064.2.141.00			
Ficha	584	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$31.300,00
Unidade	11.02	Trânsito - Engenharia de Trânsito		
Classificação	26.782.0066.2.142.00			
Ficha	586	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$17.000,00
Unidade	11.03	Direção Coordenação Convênio CIDE		
Classificação	26.782.0549.2.517.00			
Ficha	591	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$6.374,00
Órgão	13	Secretaria Municipal de Esporte		
Unidade	13.01	Direção e Coordenação		
Classificação	27.813.0685.2.631.00			
Ficha	633	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$230.583,40
Órgão	14	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade	14.02	Fundo Municipal de Assist. Social		
Classificação	08.244.0599.2.556.00			
Ficha	735	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$13.500,00
Classificação	08.244.0703.2.644.00			
Ficha	764	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$9.409,60



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal nº 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 2 de julho de 2018

Ano I - Edição Nº 137

Página 26

Unidade 14.03 Fundo Mun. da Criança/Adolescente

Classificação 08.243.0091.2.106.00

Ficha 767 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS

R\$50.000,00

Total

R\$375.493,00

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30 de maio de 2018.

Município de Presidente Prudente, 30 de maio de 2018.

Nelson R. Bugalho
Prefeito

Cadmo Lupércio Garcia
Resp p/ Secretária Municipal de Finanças

Alberico Bezerra de Lima
Secretário Municipal de Administração



Município de Presidente Prudente
Decreto Nº 28.935 de 30 de maio de 2018

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI 9.583/2017"

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 19.818,37 (dezenove mil, oitocentos e dezoito reais e trinta e sete centavos), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	10	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade	10.01	Direção e Coordenação/Atenção Básica		
Classificação	10.301.0039.2.047.00			
Ficha	324	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$18.650,00
Unidade	10.06	Dir. e Coord./Media Compl./Ações Estrat.		
Classificação	10.302.0207.2.224.00			
Ficha	398	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$1.168,37
			Total	R\$19.818,37

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

Órgão	10	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade	10.01	Direção e Coordenação/Atenção Básica		
Classificação	10.301.0039.2.668.00			
Ficha	329	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$1.000,00
Classificação	10.301.0637.2.589.00			
Ficha	330	3.3.72 Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos		R\$168,37
Unidade	10.02	Dir. e Coord./PABA		
Classificação	10.301.0040.2.048.00			
Ficha	893	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$18.650,00
			Total	R\$19.818,37

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 3 de maio de 2018.

Município de Presidente Prudente, 30 de maio de 2018.

Nelson R. Bugalho
Prefeito

Cadmo Lupércio Garcia
Resp p/ Secretaria Municipal de Finanças

Alberico Bezerra de Lima
Secretário Municipal de Administração



Município de Presidente Prudente
Decreto Nº 28.936 de 30 de maio de 2018

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI 9.583/2017"

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.476.730,00 (um milhão, quatrocentos e setenta e seis mil, setecentos e trinta reais), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	02	Gabinete do Prefeito		
Unidade	02.07	Fundo Especial do Bombeiro - FEBOM		
Classificação	06.182.0004.2.006.00			
Ficha	032	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$80.000,00
Órgão	05	Secretaria Municipal de Administração		
Unidade	05.01	Direção e Coordenação		
Classificação	04.122.0012.1.008.00			
Ficha	056	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$1.345.100,00
Órgão	07	Secretaria Municipal de Educação		
Unidade	07.14	Educação Especial		
Classificação	12.367.0362.2.368.00			
Ficha	228	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$10.000,00
Órgão	11	Secret. Munic. Assuntos Viários e Coop. Seg. Públ.		
Unidade	11.01	Dir.Coord Trânsito Sinaliz. -Polic.Fisc.		
Classificação	26.782.0064.2.076.00			
Ficha	573	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$36.420,00
Órgão	13	Secretaria Municipal de Esporte		
Unidade	13.02	Fundo Mun. Des. Fomento Esp. Amador P.P.		
Classificação	27.813.0276.2.281.00			
Ficha	647	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$5.210,00
Total				R\$1.476.730,00

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

Órgão	02	Gabinete do Prefeito		
Unidade	02.07	Fundo Especial do Bombeiro - FEBOM		
Classificação	06.182.0004.1.004.00			
Ficha	030	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$71.000,00
Classificação	06.182.0004.2.006.00			
Ficha	033	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$9.000,00
Órgão	07	Secretaria Municipal de Educação		
Unidade	07.14	Educação Especial		
Classificação	12.367.0362.2.368.00			
Ficha	230	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$10.000,00
Órgão	08	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
Unidade	08.01	Direção e Coordenação		
Classificação	15.451.0031.1.022.00			
Ficha	245	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$141.401,00
Classificação	15.451.0031.2.041.00			
Ficha	246	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$21.000,00
Classificação	15.451.0032.1.023.00			
Ficha	247	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$24.000,00
Classificação	15.451.0665.2.620.00			
Ficha	264	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$1.158.699,00



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal nº 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 2 de julho de 2018

Ano I - Edição Nº 137

Página 29

Órgão	11	Secret. Munic. Assuntos Viários e Coop. Seg. Públ.	
Unidade	11.01	Dir.Coord Trânsito Sinaliz.-Polic.Fisc.	
Classificação		26.782.0064.2.139,00	
Ficha	580	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$36.420,00
Órgão	13	Secretaria Municipal de Esporte	
Unidade	13.02	Fundo Mun. Des. Fomento Esp. Amador P.P.	
Classificação		27.813.0276.2.281,00	
Ficha	648	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$5.210,00
Total			R\$1.476.730,00

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 26 de maio de 2018.

Município de Presidente Prudente, 30 de maio de 2018.

Nelson R. Bugalho
Prefeito

Cadmo Lupércio Garcia
Resp p/ Secretaria Municipal de Finanças

Alberico Bezerra de Lima
Secretário Municipal de Administração



Município de Presidente Prudente
Decreto Nº 28.937 de 30 de maio de 2018

**"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,
AUTORIZADO PELA LEI 9.583/2017"**

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 04.024,00 (trezentos e quatro mil e vinte e quatro reais), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	03	Secretaria. Munic. Assuntos Jurídicos e Legislativos	
Unidade	03.01	Procuradoria Geral do Município	
Classificação	02.062.0007.2.010.00		
Ficha	045	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$300.000,00
Órgão	07	Secretaria Municipal de Educação	
Unidade	07.03	Coordenação de Ensino Fundamental	
Classificação	12.361.0019.2.667.00		
Ficha	135	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$500,00
Classificação	12.361.0020.2.027.00		
Ficha	136	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$1.024,00
Unidade	07.11	FUNDEB	
Classificação	12.365.0113.2.651.00		
Ficha	212	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$2.000,00
Órgão	11	Secret. Munic. Assuntos Viários e Coop. Seg. Públ.	
Unidade	11.01	Dir.Coord Trânsito Sinaliz.-Polic.Fisc.	
Classificação	26.782.0064.2.076.00		
Ficha	573	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$500,00
Total			R\$304.024,00

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

Órgão	07	Secretaria Municipal de Educação	
Unidade	07.03	Coordenação de Ensino Fundamental	
Classificação	12.361.0019.2.026.00		
Ficha	133	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$1.524,00
Unidade	07.11	FUNDEB	
Classificação	12.365.0113.1.323.00		
Ficha	204	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$1.000,00
Classificação	12.365.0113.1.324.00		
Ficha	205	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$1.000,00
Órgão	08	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
Unidade	08.01	Direção e Coordenação	
Classificação	15.451.0576.1.260.00		
Ficha	251	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$195.000,00
Classificação	15.451.0578.1.262.00		
Ficha	254	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$4.000,00
Classificação	15.451.0578.2.536.00		
Ficha	255	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$1.000,00
Órgão	09	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	
Unidade	09.01	Direção e Coordenação	
Classificação	23.691.0684.2.630.00		
Ficha	315	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$100.000,00
Órgão	11	Secret. Munic. Assuntos Viários e Coop. Seg. Públ.	
Unidade	11.03	Direção Coordenação Convênio CIDE	
Classificação	26.782.0549.1.245.00		
Ficha	588	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$500,00



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal nº 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 2 de julho de 2018

Ano I - Edição Nº 137

Página 31

Total R\$304.024,00

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 25 de maio de 2018.

Município de Presidente Prudente, 30 de maio de 2018.

Nelson R. Bugalho
Prefeito

Cadmo Lupércio Garcia
Resp p/ Secretaria Municipal de Finanças

Alberico Bezerra de Lima
Secretário Municipal de Administração



Município de Presidente Prudente
Decreto Nº 28.938 de 30 de maio de 2018

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI 9.583/2017"

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	02	Gabinete do Prefeito		
Unidade	02.07	Fundo Especial do Bombeiro - FEBOM		
Classificação	06.182.0004.2.006.00			
Ficha	032	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		
			Total	R\$80.000,00 R\$80.000,00

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

Órgão	02	Gabinete do Prefeito		
Unidade	02.07	Fundo Especial do Bombeiro - FEBOM		
Classificação	06.182.0004.2.006.00			
Ficha	031	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		
			Total	R\$80.000,00 R\$80.000,00

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 25 de maio de 2018.

Município de Presidente Prudente, 30 de maio de 2018.

Nelson R. Bugalho
Prefeito

Cadmo Lupércio Garcia
Resp p/ Secretaria Municipal de Finanças

Alberico Bezerra de Lima
Secretário Municipal de Administração



Município de Presidente Prudente
Decreto Nº 28.939 de 30 de maio de 2018

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI 9.583/2017"

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 48.125,00 (quarenta e oito mil, cento e vinte e cinco reais), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	02	Gabinete do Prefeito		
Unidade	02.01	Gabinete do Prefeito / Dependências		
Classificação	04.122.0707.2.661.00			
Ficha	009	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$25.125,00
Órgão	13	Secretaria Municipal de Esporte		
Unidade	13.01	Direção e Coordenação		
Classificação	27.813.0072.2.086.00			
Ficha	621	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$23.000,00
Total				R\$48.125,00

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

Órgão	03	Secret. Munic. Assuntos Jurídicos e Legislativos		
Unidade	03.01	Procuradoria Geral do Município		
Classificação	02.062.0008.2.012.00			
Ficha	048	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$19.000,00
Ficha	049	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$6.125,00
Órgão	13	Secretaria Municipal de Esporte		
Unidade	13.01	Direção e Coordenação		
Classificação	27.813.0701.1.319.00			
Ficha	642	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$23.000,00
Total				R\$48.125,00

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19 de maio de 2018.

Município de Presidente Prudente, 30 de maio de 2018.

Nelson R. Bugalho
Prefeito

Cadmo Lupércio Garcia
Resp p/ Secretaria Municipal de Finanças

Alberico Bezerra de Lima
Secretário Municipal de Administração



Município de Presidente Prudente
Decreto Nº 28.940 de 30 de maio de 2018

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI 9.583/2017"

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 25.125,00 (vinte e cinco mil, cento e vinte e cinco reais), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	02	Gabinete do Prefeito		
Unidade	02.01	Gabinete do Prefeito / Dependências		
Classificação	04.122.0707.2.661.00			
Ficha	009	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$25.125,00
Total				R\$25.125,00

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

Órgão	09	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico		
Unidade	09.01	Direção e Coordenação		
Classificação	20.606.0682.1.312.00			
Ficha	300	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$25.125,00
Total				R\$25.125,00

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17 de maio de 2018.

Município de Presidente Prudente, 30 de maio de 2018.

Nelson R. Bugalho
Prefeito

Cadmo Lupércio Garcia
Resp p/ Secretaria Municipal de Finanças

Alberico Bezerra de Lima
Secretário Municipal de Administração



DECRETO Nº 28.997/2018

Exonera Assistente Técnico.

**NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE
PRESIDENTE PRUDENTE - SP**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado, a partir de 29 de junho de 2018, o Senhor **ROBSON DOS SANTOS ROJAS** do cargo em comissão de Assistente Técnico, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 28 de junho de 2018.

NELSON ROBERTO BUGALHO
Prefeito Municipal

ALBERICO BEZERRA DE LIMA
Secretário Municipal de Administração



DECRETO Nº 28.998/2018

*Exonera Diretor do Departamento
de Fiscalização de Obras.*

**NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE
PRESIDENTE PRUDENTE - SP**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado, a partir de 2 de julho de 2018, o Senhor **GABRIEL DE PAULA PEREIRA** do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Fiscalização de Obras, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 28 de junho de 2018.

NELSON ROBERTO BUGALHO
Prefeito Municipal

ALBERICO BEZERRA DE LIMA
Secretário Municipal de Administração



DECRETO Nº 28.999/2018

Nomeia Assistente Técnico.

NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Senhor **GABRIEL DE PAULA PEREIRA** para exercer em comissão o cargo de Assistente Técnico, símbolo C.C.3, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, a partir de 2 de julho de 2018.

Art. 2º As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 28 de junho de 2018.

NELSON ROBERTO BUGALHO
Prefeito Municipal

ALBERICO BEZERRA DE LIMA
Secretário Municipal de Administração



DECRETO Nº 29.000/2018

*Nomeia Diretor do Departamento
de Fiscalização de Obras.*

**NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO
DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP**, no exercício das atribuições que lhe são
conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Senhor **FERNANDO KATO DELTREJO** para exercer
em comissão o cargo de Diretor do Departamento de Fiscalização de Obras, símbolo
C.C.3, junto à Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e
Habitação, a partir de 2 de julho de 2018.

Art. 2º As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de
dotações próprias do orçamento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 28 de junho de
2018.

NELSON ROBERTO BUGALHO
Prefeito Municipal

ALBERICO BEZERRA DE LIMA
Secretário Municipal de Administração



DECRETO Nº 29.001/2018

*Nomeia Diretor do Departamento
de Pólos Esportivos.*

**NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO
DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP**, no exercício das atribuições que lhe são
conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Senhor **MURILO ANTONIO PEDRASSA GOMES**
para exercer em comissão o cargo de Diretor do Departamento de Pólos Esportivos,
símbolo C.C.3, junto à Secretaria Municipal de Esporte, a partir de 2 de julho de 2018.

Art. 2º As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de
dotações próprias do orçamento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 28 de junho de
2018.

NELSON ROBERTO BUGALHO
Prefeito Municipal

ALBERICO BEZERRA DE LIMA
Secretário Municipal de Administração



Secretaria de Assuntos Jurídicos e Legislativos

DECRETO Nº 29.002/2018

Dispõe sobre o retorno ao domínio público de lote localizado no loteamento Prolongamento do Parque Primavera, concedido a Edna Dalla Val Silva.

NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO o disposto no processo administrativo nº 14.613/2017;

CONSIDERANDO que o concessionário descumpriu cláusula contratual pactuada,

DECRETA:

Art. 1º. Retorna ao domínio do Poder Público, por descumprimento de cláusula contratual, o lote nº 003, quadra 003, na Rua Nove, 50, com área de 144,00 metros quadrados, localizado no loteamento Prolongamento do Parque Primavera, neste município de Presidente Prudente SP, concedido a Edna Dalla Val Silva.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, 28 de junho de 2018.

NELSON R. BUGALHO
Prefeito Municipal

ALBERICO BEZERRA DE LIMA
Secretário de Administração

JOSE NIVALDO LUCHETI
Secretário de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação



DECRETO Nº 29.003/2018

Dispõe sobre o funcionamento das unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação no período de recesso escolar.

NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei e

Considerando a economicidade necessária, mediante o contexto econômico atual;

Considerando que no período de recesso escolar a procura por atendimento nas unidades escolares é extremamente reduzida;

Considerando a necessidade de descanso dos profissionais da educação, para o retorno das atividades pedagógicas no segundo semestre letivo;

Considerando os termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 05/1991 e, ainda, das leis complementares 79/1999 e 177/2010;

DECRETA:

Art. 1º No período de 16 a 20 de julho de 2018 todas as unidades escolares municipais, incluindo as conveniadas e de gestão compartilhada, os núcleos de educação integral e o centro de formação permanente dos profissionais em educação, permanecerão fechadas.

Parágrafo único. Os termos deste Decreto não se aplicam à sede administrativa da Secretaria Municipal de Educação e aos prédios da alimentação escolar e almoxarifado.

Art. 2º O período não trabalhado pelos servidores que não fazem jus ao recesso escolar deverá ser compensado em horas a serem trabalhadas ou em período de férias, a ser definido pelo diretor da unidade escolar.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 28 de junho de 2018.

NELSON ROBERTO BUGALHO
Prefeito Municipal

ALBERICO BEZERRA DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

SÔNIA MARIA PELEGRINI
Secretária Municipal de Educação



DECRETO Nº 29.007/2018

Concede sepultura gratuita e perpétua.

NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e atendendo ao requerido no processo nº 21.598, de 22 de junho de 2018, e

Considerando que o extinto foi servidor público do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica, nos termos do inciso I, do artigo 240, da Lei Municipal nº 5.005, de 17 de dezembro de 1997, concedida sepultura gratuita e perpétua no Cemitério Municipal Campal, jazigo 24-01, da quadra D sublote, onde foram inumados os restos mortais do Senhor **DIVINO FERREIRA DA SILVA**, em 18 de junho de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 29 de junho de 2018.

NELSON ROBERTO BUGALHO
Prefeito Municipal

ALBERICO BEZERRA DE LIMA
Secretário Municipal de Administração



DECRETO Nº 29.008/2018

Concede sepultura gratuita e perpétua.

NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e atendendo ao requerido no processo nº 21.596, de 22 de junho de 2018, e

Considerando que o extinto foi servidor público do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica, nos termos do inciso I, do artigo 240, da Lei Municipal nº 5.005, de 17 de dezembro de 1997, concedida sepultura gratuita e perpétua no Cemitério Municipal Campal, jazigo 23-11, da quadra D sublote, onde foram inumados os restos mortais do Senhor **JOSÉ DIAS CORREA**, em 15 de junho de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 29 de junho de 2018.

NELSON ROBERTO BUGALHO
Prefeito Municipal

ALBERICO BEZERRA DE LIMA
Secretário Municipal de Administração



Município de Presidente Prudente
Decreto Nº 28.941 de 30 de maio de 2018

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI 9.583/2017"

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 274.050,00 (duzentos e setenta e quatro mil e cinquenta reais), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	10	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade	10.06	Dir. e Coord./Media Compl./Ações Estrat.		
Classificação	10.302.0207.2.224.00			
Ficha	398	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$107.250,00
Classificação	10.302.0345.2.348.00			
Ficha	403	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$83.400,00
Unidade	10.19	Administração/SESAU		
Classificação	10.301.0208.2.225.00			
Ficha	556	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$83.400,00
Total				R\$274.050,00

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

Órgão	15	Secretaria Municipal do Meio Ambiente		
Unidade	15.01	Direção e Coordenação		
Classificação	18.541.0691.2.635.00			
Ficha	831	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$274.050,00
Total				R\$274.050,00

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30 de maio de 2018.

Município de Presidente Prudente, 30 de maio de 2018.

Nelson R. Bugalho
Prefeito

Cadmo Lupércio Garcia
Resp p/ Secretaria Municipal de Finanças

Alberico Bezerra de Lima
Secretário Municipal de Administração



Atos Legislativos

Decretos Legislativos

DECRETO LEGISLATIVO Nº 610

(seiscentos e dez)

Dispõe sobre a concessão do Título de “CIDADÃ PRUDENTINA”, a Excelentíssima Senhora **NAIDE VIDEIRA BRAGA**, em reconhecimento aos relevantes, dignos e honrosos serviços prestados à sociedade prudentina e regional como Professora, Diretora e Dirigente Regional de Ensino de Presidente Prudente-SP.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE: FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º É concedido nos termos do Art. 1º do Decreto Legislativo nº 46, de 12 de outubro de 1977, o Título de “CIDADÃ PRUDENTINA”, a Excelentíssima Senhora **NAIDE VIDEIRA BRAGA**, em reconhecimento aos relevantes, dignos e honrosos serviços prestados à sociedade prudentina e regional como Professora, Diretora e Dirigente Regional de Ensino de Presidente Prudente-SP.

Art. 2º A Câmara Municipal entregará em Sessão Solene o diploma correspondente à homenagem referida neste Decreto Legislativo.

Art. 3º É reservado a agraciada lugar de honra nas Sessões Solenes da Câmara Municipal.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, em 28 de Junho de 2018.

ENIO LUIZ TENÓRIO PERRONE

Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, aos vinte e oito dias do mês de junho de dois mil e dezoito.

EDNA DE OLIVEIRA GONÇALVES

Chefe de Expediente

eo



DECRETO LEGISLATIVO Nº 611

(seiscentos e onze)

Dispõe sobre a concessão do Título de “CIDADÃ PRUDENTINA”, a Excelentíssima Senhora **MARLY FERNANDES DOS SANTOS**, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à cidade de Presidente Prudente em seus 32 anos de carreira na Prefeitura Municipal, como Coordenadora de Saúde Mental.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE: FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º É concedido nos termos do artigo 1º do Decreto Legislativo nº 46, de 12 de outubro de 1977, o Título de “CIDADÃ PRUDENTINA”, a Excelentíssima Senhora **MARLY FERNANDES DOS SANTOS**, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à cidade de Presidente Prudente em seus 32 anos de carreira na Prefeitura Municipal, como Coordenadora de Saúde Mental.

Art. 2º A Câmara Municipal entregará em Sessão Solene o diploma correspondente à homenagem referida neste Decreto Legislativo.

Art. 3º É reservado a agraciada lugar de honra nas Sessões Solenes da Câmara Municipal.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, em 28 de Junho de 2018.

ENIO LUIZ TENÓRIO PERRONE

Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, aos vinte e oito dias do mês de junho de dois mil e dezoito.

EDNA DE OLIVEIRA GONÇALVES

Chefe de Expediente

eo



DECRETO LEGISLATIVO Nº 612

(seiscentos e doze)

Dispõe sobre a concessão da Medalha de Mérito Fundador “Coronel Francisco de Paula Goulart”, a Excelentíssima Senhora **TÂNIA MAGDA ALCANTÚ DE MAURO**, Bispa, frente a Igreja Batista Ministério Restauração – I.B.M.R., em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à comunidade prudentina e regional, pelo competente e dedicado trabalho ministerial que faz nesta denominação religiosa.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE: FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Artigo 1º - É concedida nos termos da alínea “a” do artigo 1º da Resolução nº 109, de 04 de setembro de 1973, a Medalha de Mérito Fundador “Coronel Francisco de Paula Goulart”, a Excelentíssima Senhora **TÂNIA MAGDA ALCANTÚ DE MAURO**, Bispa, frente a Igreja Batista Ministério Restauração – I.B.M.R., em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à comunidade prudentina e regional, pelo competente e dedicado trabalho ministerial que faz nesta denominação religiosa, ressaltando-se as brilhantes ações no âmbito eclesiástico, social, de capelania e filantropia, entre outros, realizados em nossa sociedade.

Artigo 2º - A entrega da insígnia e o diploma será em sessão solene da Câmara Municipal em data a ser fixada.

Artigo 3º - É assegurado a agraciada nos termos do parágrafo único do artigo 5º da Resolução nº 109, de 04 de setembro de 1973, lugar de honra nas sessões solenes da Câmara Municipal.

Artigo 4º - As despesas com a execução do presente Decreto Legislativo serão cobertas por consignações próprias do orçamento.

Artigo 5º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, em 28 de Junho de 2018.

ENIO LUIZ TENÓRIO PERRONE
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, aos vinte e oito dias do mês de junho de dois mil e dezoito.

EDNA DE OLIVEIRA GONÇALVES
Chefe de Expediente

eo



DECRETO LEGISLATIVO Nº 613

(seiscentos e treze)

Dispõe sobre a concessão do Título de “CIDADÃO PRUDENTINO”, ao Excelentíssimo Senhor **Doutor MARCIO FERNANDO ELIAS ROSA**, em reconhecimento aos relevantes e honrosos serviços prestados em prol da sociedade do Estado de São Paulo, como digno, exemplar, justo e honesto profissional, cumprindo os designios como Promotor de Justiça, Procurador de Justiça e atualmente como Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania do Estado de São Paulo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE: FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º É concedido nos termos do Art. 1º do Decreto Legislativo n.º 46, de 12 de Outubro de 1977, o Título de “Cidadão Prudentino”, ao Excelentíssimo Senhor **Doutor MARCIO FERNANDO ELIAS ROSA**, em reconhecimento aos relevantes e honrosos serviços prestados em prol da Sociedade do Estado de São Paulo, como digno, exemplar, justo e honesto profissional, cumprindo os designios como Promotor de Justiça, Procurador de Justiça e atualmente como Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania do Estado de São Paulo.

Art. 2º A Câmara Municipal entregará em Sessão Solene o diploma correspondente à homenagem referida neste Decreto Legislativo.

Art. 3º É reservado ao agraciado lugar de honra nas Sessões Solenes da Câmara Municipal.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, em 28 de Junho de 2018.

ENIO LUIZ TENÓRIO PERRONE

Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, aos vinte e oito dias do mês de junho de dois mil e dezoito.

EDNA DE OLIVEIRA GONÇALVES

Chefe de Expediente

eo



Resolução



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Avenida Washington Luiz, 544 – CEP 19010-090 – CX. POSTAL 294

FONE/FAX: (18) 2104-4300 – PRESIDENTE PRUDENTE – SP

E-mail: cmpp@camarapresidente.sp.gov.br – Home Page: camarapresidente.sp.gov.br

R E S O L U Ç Ã O N º 334

(trezentos e trinta e quatro)

Institui a Tabela de Temporalidade Documental do Poder Legislativo do Município de Presidente Prudente, cria a Comissão de Controle Documental e estabelece outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE: FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

DA TABELA DE TEMPORALIDADE DOCUMENTAL

Art.1º Fica instituída a Tabela de Temporalidade Documental do Poder Legislativo do Município de Presidente Prudente, em cuja efetiva implementação serão observadas as normas e demais disposições contemplados nesta Resolução e seus Anexos.

Art. 2º A Tabela de Temporalidade Documental é um instrumento que determina os prazos de guarda e a destinação dos documentos que compõem o acervo documental da Câmara Municipal de Presidente Prudente.

Parágrafo único. Estão contemplados na Tabela de Temporalidade Documental os documentos produzidos e recebidos nos mais diferentes suportes, pela Câmara Municipal de Presidente Prudente, no andamento das suas atividades-meio e atividades-fim.

Art. 3º A Tabela de Temporalidade Documental indicará:

I – o tipo de documento, contemplando os diversos conjuntos documentais recebidos e/ou produzidos pelo Poder Legislativo;

II – indicação se o documento terá guarda temporária, com os prazos estabelecidos para efeito de guarda e destinação final dos documentos ou se terá guarda permanente.

Parágrafo único. O Anexo I desta Resolução contempla a Tabela de Temporalidade Documental na íntegra.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Avenida Washington Luiz, 544 – CEP 19010-090 – CX. POSTAL 294

FONE/FAX: (18) 2104-4300 – PRESIDENTE PRUDENTE – SP

E-mail: cmpp@camarapresidente.sp.gov.br – Home Page: camarapresidente.sp.gov.br

DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

Art. 4º Os arquivos abrangidos pela Tabela de Temporalidade receberão classificação da seguinte forma:

- a) Arquivo Corrente: Documentos dos últimos 04 anos;
- b) Arquivo Intermediário: Documentos dos últimos 20 anos;
- c) Arquivo Permanente: Documentos históricos ou de guarda permanente.

Art. 5º Os documentos, depois de classificados e observados os prazos de guarda, deverão ser conservados no Arquivo Corrente ou no Arquivo Intermediário, aguardando a destinação que lhes venha a ser dada, na forma do art. 7º desta Resolução.

§ 1º No Arquivo Corrente, junto aos servidores ou setores que os produziram ou acumularam, permanecerão os documentos enquanto estiverem cumprindo a finalidade para a qual foram produzidos, obedecido o período máximo de quatro anos;

§ 2º Os documentos conservados no Arquivo Corrente terão sua temporalidade controlada pelos servidores ou setores que os tenham sob sua guarda;

§ 3º No Arquivo Intermediário, funcionando na Unidade de Arquivo da Câmara Municipal, permanecerão, observados os prazos definidos na Tabela de Temporalidade, os documentos que, esgotado o prazo de permanência no Arquivo Corrente, possam ser buscados para eventuais consultas e os que, por não haver, ainda fluído os respectivos prazos prescricionais, ali devam permanecer por imperativo legal ou mera precaução.

Art. 6º Ao menos anualmente, os setores da Câmara Municipal de Presidente Prudente procederão ao levantamento dos documentos do Arquivo Corrente sob sua guarda, encaminhando ao Arquivo Intermediário aqueles cuja temporalidade esteja vencida.

Art. 7º Observados os prazos de guarda, os documentos, quer eles estejam no Arquivo Corrente ou Arquivo Intermediário, deverão:

I - ser descartados, através da reciclagem conforme legislação vigente, quando, esgotados os prazos de guarda, quando não mais reunirem valor que justifique sua guarda;

II - ser movidos para o Arquivo Permanente, sempre que, pela sua natureza, origem, forma ou qualquer outra circunstância ou qualidade intrínseca, ostentarem valor que justifique sua guarda definitiva.

Art. 8º Salvo expressa e específica determinação em contrário, ficam excluídos do controle de temporalidade e da disciplina arquivística estabelecida nesta Resolução:

I - os jornais, revistas e periódicos de qualquer espécie, excetuados os exemplares que, por conterem matéria de singular relevância, a juízo da Comissão de Controle Documental, devam ser conservados nos arquivos do Poder Legislativo;



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Avenida Washington Luiz, 544 – CEP 19010-090 – CX. POSTAL 294

FONE/FAX: (18) 2104-4300 – PRESIDENTE PRUDENTE – SP

E-mail: cmpp@camarapresidente.sp.gov.br – Home Page: camarapresidente.sp.gov.br

II – as informações cujo meio de produção e transmissão se restrinja ao fax, telex e e-mail e não devam ser protocolizados pela Secretaria Geral da Câmara;

III - outros documentos e papéis expressamente identificados pela Comissão de Controle Documental.

Art. 9º Todos os documentos que representam a atividade fim do Poder Legislativo, serão digitalizados, transformados em acervo e após esgotados os prazos da Tabela de Temporalidade, caso não se enquadrem como Permanentes, serão descartados em conformidade à legislação aplicável.

Art.10. Os documentos históricos e de guarda permanente serão digitalizados na medida em que forem criados, transformados em acervo digital e mantidos sob controle e propriedade da Câmara, e vencidos os prazos da Tabela de Temporalidade, os de suporte físico serão encaminhados ao Arquivo Permanente de forma a preservar o patrimônio histórico documental e a memória do Legislativo Prudentino.

Parágrafo único. Os documentos do Arquivo Permanente poderão permanecer na Unidade de Arquivo da Câmara Municipal ou serem encaminhados à Unidade de Arquivo do Município de Presidente Prudente, a critério da Comissão de Controle Documental e com a aprovação do Presidente da Câmara Municipal.

DA COMISSÃO DE CONTROLE DOCUMENTAL

Art. 11. Fica instituída a Comissão de Controle Documental, cujas atribuições são as seguintes, dentre outras que possam vir a ser determinadas por outros atos:

I – acompanhar a classificação dos documentos abrangidos pela Tabela de Temporalidade, para efeito de guarda e destinação;

II – atualizar a Tabela de Temporalidade pelo menos a cada 5 anos e sempre que necessário;

III – deliberar sobre o encaminhamento de documentos para a Unidade de Arquivo do Município de Presidente Prudente;

IV – deliberar sobre o descarte de documentos, emitindo “Termos de Descarte”, como os do Anexo II da presente Resolução.

Art. 12. A Comissão de Controle Documental será composta por 3 (três) servidores da Câmara Municipal, designados por ato específico do Presidente da Câmara.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Avenida Washington Luiz, 544 – CEP 19010-090 – CX. POSTAL 294

FONE/FAX: (18) 2104-4300 – PRESIDENTE PRUDENTE – SP

E-mail: cmpp@camarapresidente.sp.gov.br – Home Page: camarapresidente.sp.gov.br

§ 1º – Ao menos anualmente, um membro da Comissão de Controle Documental deverá ser substituído por outro, e um deles será designado como Presidente da Comissão.

§ 2º - A atuação como membro da Comissão não enseja qualquer gratificação.

Art. 13. Toda eliminação de documentos públicos que não constem da Tabela de Temporalidade, Anexo I desta Resolução, será realizada após apreciação e manifestação da Comissão de Controle Documental, e aprovação final do Presidente da Câmara.

Art. 14. O registro dos documentos a serem eliminados deverá ser efetuado por meio do “Termo de descarte de documentos”, conforme modelos do Anexo II constante desta Resolução.

Art. 15. A eliminação de documentos públicos será efetuada por meio da fragmentação manual ou mecânica, ou outra forma estabelecida na legislação, que ofereça razoável segurança no descarte.

DA GUARDA PERMANENTE DE DOCUMENTOS

Art. 16. São considerados documentos de guarda permanente os indicados na Tabela de Temporalidade, que serão definitivamente preservados.

Art. 17. Os documentos de guarda permanente não poderão ser eliminados mesmo após a digitalização ou qualquer outra forma de reprodução, devendo ser preservados no Arquivo Permanente da Câmara Municipal de Presidente Prudente ou recolhidos ao Arquivo Permanente do Município de Presidente Prudente, observado o art. 10 desta Resolução.

Art. 18. Será apurada, sob o devido processo legal, a responsabilidade pela destruição, inutilização ou deterioração de documentos de guarda permanente.

DA ATUALIZAÇÃO E ALTERAÇÃO DA TABELA DE TEMPORALIDADE

Art. 19. A Tabela de Temporalidade Documental deverá ser revista em períodos não maiores do que 5 (cinco) anos pela Comissão de Controle Documental.

Art. 20. Os casos excepcionais, não previstos nesta Resolução, poderão ser resolvidos através de Ato da Mesa, consultando-se, sempre que necessário, a Comissão de Controle Patrimonial.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Avenida Washington Luiz, 544 – CEP 19010-090 – CX. POSTAL 294

FONE/FAX: (18) 2104-4300 – PRESIDENTE PRUDENTE – SP

E-mail: cmpp@camarapresidente.sp.gov.br – Home Page: camarapresidente.sp.gov.br

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. São partes integrantes da presente Resolução os seguintes:

I – Anexo I: Tabela de Temporalidade;

II – Anexo II: Modelos de Termos de Descartes de Documentos.

Art. 22. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, em 28 de junho de 2018.

ENIO LUIZ TENÓRIO PERRONE

Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, aos vinte e oito dias do mês de junho de dois mil e dezoito.

EDNA DE OLIVEIRA GONÇALVES

Chefe de Expediente

eo



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Avenida Washington Luiz, 544 – CEP 19010-090 – CX. POSTAL 294

FONE/FAX: (18) 2104-4300 – PRESIDENTE PRUDENTE – SP

E-mail: cmpp@camarapresidente.sp.gov.br – Home Page: camarapresidente.sp.gov.br

Anexo I

TABELA DE TEMPORALIDADE

CLASSIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS PRODUZIDOS NO PODER LEGISLATIVO

Documento	Guarda Temporária	Anos	Guarda Permanente
Acervo Histórico			X
Ações Judiciais			X
Assentamento Funcional			X
Ata da Audiência Pública			X
Ata da Comissão do Estágio Probatório			X
Ata da Comissão Permanente			X
Ata da Sessão Plenária			X
Ata da Sessão Solene			X
Atestado Médico dos Servidores (anexo à pasta funcional)			X
Atestado Médico dos Vereadores (anexo à lista de presença)			X
Ato da Mesa			X
Ato do Presidente			X
Autógrafo de Lei			X
Balancete (outros órgãos)	X	5	
Balancete Mensal do Poder Legislativo	X	10	
Balanco Anual (Geral) do Poder Legislativo	X	10	
Carta Convite	X	20	
Certidão / Atestado / Declaração	X	5	
Comissão Especial (Projeto e Relatório)			X
Concorrência Pública	X	20	
Contratos	X	20	
Convite Expedido / Ofício Circular	X	1	
Convite Recebido	X	1	
Correspondência Expedida	X	2	
Correspondência Recebida	X	2	
CPI – Comissão Parlamentar de Inquérito (Projeto e Relatório)			X
Declarações (RAIS, SISCAA, DIRF, SEFIP, PRUDENPREV)			X
Decreto Legislativo			X
Dispensa ou Inexigibilidade de Licitação	X	20	
Documento Jurídico (produzido pela Câmara)	X	5	
Documentos de Servidores solicitados pela Câmara			X
Edital (Audiência Pública, Convocação)			X
Emenda à Lei Orgânica			X
Empenhos de Folha de Pagamento			X
Empenhos (demais)	X	5	
Expedientes Adiantamentos	X	5	
Expedientes da Câmara (Processos diversos)			X



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Avenida Washington Luiz, 544 – CEP 19010-090 – CX. POSTAL 294

FONE/FAX: (18) 2104-4300 – PRESIDENTE PRUDENTE – SP

E-mail: cmpp@camarapresidente.sp.gov.br – Home Page: camarapresidente.sp.gov.br

Expedientes da Ouvidoria	X	2	
Expedientes da Procuradoria Jurídica			X
Folhas de Pagamentos e Anexos			X
Fotos			X
Gravações de Sessões - Formato Fitav VHS	X	5	
Gravações de Sessões - Formato DVD	X	5	
Indicação	X	4	
Lei Complementar			X
Lei Ordinária			X
Lei Promulgada pela Câmara			X
Lista de Presença (parlamentares)			X
Livro de Protocolo Interno e Externo	X	2	
Moção	X	4	
Notificações aos Partidos Políticos	X	5	
Ofício Interno	X	2	
Ofício Presidência	X	2	
Portaria do Legislativo			X
Pregão	X	20	
Processo Administrativo Disciplinar			X
Processo de Abertura de Concurso (prova, lista de classificação, convocação, desistência e vaga)			X
Processo de Baixa de Patrimônio	X	5	
Projeto de Decreto Legislativo			X
Projeto de Emenda a Lei Orgânica			X
Projeto de Lei (PL)			X
Projeto de Lei Complementar			X
Projeto de Resolução			X
Relação de Pagamentos de Empenhos			X
Relatórios da Comissão do Estágio Probatório			X
Relatórios de Execução Orçamentária			X
Relatórios da Lei de Responsabilidade Fiscal			X
Relatórios do Controle Interno			X
Requerimento	X	4	
Requerimentos de Funcionários			X
Resolução			X
Termo de Eliminação Documental			X
Livro de Declaração de Bens			X
Livro de Termo de Posse (Agentes políticos)			X
Termo de Responsabilidade (patrimônio)	X	5	
Tomada de Preço	X	20	



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Avenida Washington Luiz, 544 – CEP 19010-090 – CX. POSTAL 294

FONE/FAX: (18) 2104-4300 – PRESIDENTE PRUDENTE – SP

E-mail: cmpp@camarapresidente.sp.gov.br – Home Page: camarapresidente.sp.gov.br

ANEXO II

MODELOS DE TERMOS DE DESCARTE DE DOCUMENTOS

MODELO 01

Relação de Descarte de Documentos que tem por objetivo registrar as informações pertinentes aos documentos a serem eliminados.

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE COMISSÃO DE CONTROLE DOCUMENTAL - CCD

RELAÇÃO DE DESCARTE DE DOCUMENTOS nº/.....

DOCUMENTOS:

DATAS LIMITES:

QUANTIDADE: (caixas ou metros lineares)

OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES: _____

DOCUMENTOS:

DATAS LIMITES:

QUANTIDADE: (caixas ou metros lineares)

OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES: _____

TOTAL DE CAIXAS = TOTAL DE METROS-LINEARES =

LOCAL E DATA:

RESPONSÁVEL:



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Avenida Washington Luiz, 544 – CEP 19010-090 – CX. POSTAL 294

FONE/FAX: (18) 2104-4300 – PRESIDENTE PRUDENTE – SP

E-mail: cmpp@camarapresidente.sp.gov.br – Home Page: camarapresidente.sp.gov.br

MODELO 02

A relação de descarte deverá ser aprovada pela CCD e esta deliberação deverá ser registrada em Ata, cuja cópia será, posteriormente, encaminhada ao Arquivo.

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE COMISSÃO DE CONTROLE DOCUMENTAL

ATA DE REUNIÃO Nº...../.....

Às horas do dia do mês de do ano de, na Câmara Municipal de Presidente Prudente, reuniram-se os membros da Comissão de Controle Documental - CCD, instituída pela Resolução xxx/2018.

O Presidente da Comissão apresentou para análise a Relação de Descarte de documentos nº...../..... que segue anexa a esta Ata, rubricada por todos os presentes.

Os membros da Comissão manifestaram-se favoráveis ao descarte, atestando que os referidos documentos não apresentam mais nenhum valor que justifique a sua guarda.

Nada mais havendo a decidir, o Presidente declarou encerrada a reunião cuja ata é por todos os presentes assinada.

.....
Presidente da Comissão

.....
Membros



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Avenida Washington Luiz, 544 – CEP 19010-090 – CX. POSTAL 294

FONE/FAX: (18) 2104-4300 – PRESIDENTE PRUDENTE – SP

E-mail: cmpp@camarapresidente.sp.gov.br – Home Page: camarapresidente.sp.gov.br

MODELO 03

O Termo de Descarte de Documentos tem por objetivo registrar as informações relativas ao ato de eliminação, de acordo com a orientação do CONARQ – Conselho Nacional de Arquivos, Resolução nº 07, de 20/05/1997.

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

COMISSÃO DECONTROLE DOCUMENTAL - CCD

Aos dias do mês de do ano de, a Câmara Municipal de Presidente Prudente, em conformidade com o previsto na Tabela de Temporalidade Documental instituída pela Resolução XXX/2018, procedeu-se ao descarte dos documentos contidos nas relações de descarte numeradas abaixo:

RELAÇÃO DE DESCARTE DE DOCUMENTOS nº...../.....

RELAÇÃO DE DESCARTE DE DOCUMENTOS nº...../.....

RELAÇÃO DE DESCARTE DE DOCUMENTOS nº...../.....

(Nome e assinatura do Presidente da Comissão)



Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Outros atos

PREFEITURA MUNICIPAL PRES. PRUDENTE - SECRETARIA DE FINANÇAS NOTIFICAÇÃO

O Município de Presidente Prudente - SP NOTIFICA a todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais, com sede neste Município, em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20/03/97, a liberação de recursos Estaduais e Federais, conforme abaixo:

RECURSO:	DATA:	VALOR R\$:
FPM	29/06/2018	1.344.072,09
LEI KANDIR	29/06/2018	31.613,54
FUNDEB	29/06/2018	195.597,68
INCRA	29/06/2018	50,43
PAC II PRÓ TRANSPORTES	28/06/2018	303.977,04
FMS CUSTEIO	29/06/2018	550.000,00

Presidente Prudente, 29 de Junho de 2018.

CADMO LUPÉRCIO GARCIA

Respondendo pela Secretaria Municipal de Finanças



Outros Atos

Diversos

fls. 842



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PRESIDENTE PRUDENTE

FORO DE PRESIDENTE PRUDENTE

VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Av. Coronel José Soares Marcondes, nº 2.201, Sala 55 -, Vila São Jorge -
CEP 19013-050, Fone: 18-32213144-241, Presidente Prudente-SP - E-
mail: prudentefaz@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS - DESAPROPRIAÇÃO - LEVANTAMENTO DOS DEPÓSITOS EFETUADOS

Processo Digital nº: **1005789-50.2015.8.26.0482**
Classe: Assunto: **Desapropriação - Desapropriação por Utilidade Pública / DL 3.365/1941**
Requerente **Município de Presidente PrudenteR**

Requerido **Virgilio Antonio Costa e outros**

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS, COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, expedido nos autos do PROC. Nº 1005789-50.2015.8.26.0482.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara da Fazenda Pública, do Foro de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, Dr(a). Darci Lopes Beraldo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER A TERCEIROS INTERESSADOS NA LIDE que o(a) **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE** move uma ação de Desapropriação em face de Virgilio Antonio Costa e outros, objetivando a desapropriação das seguintes áreas: 1 - área medindo 47.750,25 m², que é parte integrante do imóvel havido pela matrícula nº. 52.096 do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Presidente Prudente/SP identificado como Área A (Levantamento da Expropriante), propriedade de Peruque Participações Ltda; 2 - área de 37.919,87 m², que é parte integrante do imóvel havido pela matrícula nº. 20.614 do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Presidente Prudente/SP, identificado como Área B (Levantamento da Expropriante), propriedade de Virgílio Antônio Costa, Silvia Cristina Fancelli Correa e Melania Cristina Costa; 3 - área de 19.178,06 m², que é parte integrante do imóvel havido pela matrícula nº. 26.199 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Presidente Prudente/SP identificado como Área C (Levantamento da Expropriante), propriedade de Eliane Paula Sato Pinheiro; 4 - área de 31.355,44 m², que é parte integrante do imóvel havido pela matrícula nº.16.901 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Presidente Prudente/SP identificado como Área C1 (Levantamento da Expropriante), propriedade de Arlindo Antônio do Bonfim, Salvadora Hemandes Bonfim; 5 - área de 89.499,59 m², que é parte integrante do imóvel havido pela matrícula nº. 39.893 do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Presidente Prudente/SP identificado como Área D (Levantamento da Expropriante), propriedade de FH Administração de Bens S/C Ltda; 6 - área de 9.534,41 m², que é parte integrante do imóvel havido pela matrícula 6.004 do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Presidente Prudente/SP identificado como Área E (Levantamento da Expropriante), propriedade de Germano Moreira Assunção e Júlia Martinelli Assunção, as quais foram declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação através do decreto 25.104/2014 de 24 de setembro de 2014 (fls 7/9), com depósito nos autos até 28/06/2018 no valor de R\$ 935.586,88 (novecentos e trinta e cinco mil, quinhentos e oitenta e seis reais e oitenta e oito centavos) conf. fls 597, 614, 702, 703, 704, 795, 796, 810, os quais foram efetuados com base na avaliação pericial (fls 334/378) realizada por perito nomeado por este juízo (fls 92/94) e conforme acordo homologado em sentença (fls 801/803). Para o levantamento dos depósitos efetuados, foi determinada a expedição de edital com o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação no Órgão Oficial, nos termos e para os fins do Dec. Lei nº 3.365/41, o qual, por extrato, será afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS.** Dado e passado nesta cidade de Presidente Prudente, aos 28 de junho de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DARCI LOPES BERHALDO, liberado nos autos em 28/06/2018 às 12:07. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1005789-50.2015.8.26.0482 e código 2430FA8.



**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PRESIDENTE PRUDENTE**

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 19/2018

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PRESIDENTE PRUDENTE, no uso de suas atribuições legais, em reunião ordinária do dia 20/06/2018,

Considerando que *“a equipe interprofissional do Serviço de Acolhimento é responsável pela coordenação e elaboração do PIA, que deve ser construído em parceria com os profissionais da rede socioassistencial, especialmente dos Centros de Referência da Assistência Social (CRAS) e dos Centros de Referência Especializados da Assistência Social (CREAS) e dos demais órgãos e serviços de outras políticas públicas ou de organizações não governamentais que já estejam ou venham a atender a família e/ou a criança/adolescente, além das equipes multidisciplinares do sistema de justiça e Conselho Tutelar”*, conforme orientações do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário.

Considerando que *“a equipe do serviço de acolhimento deve sempre trabalhar em parceria com as equipes da rede socioassistencial e do sistema de justiça, considerando os trabalhos desenvolvidos antes do acolhimento, tanto para a tomada de decisão (conselhos tutelares, Justiça da Infância e da Juventude), quanto para as tentativas de evitar o rompimento de vínculos com as equipes dos Centros de Referência da Assistência Social (CRAS) e os Centros de Referência Especializados da Assistência Social (CREAS), e demais órgãos e serviços de outras políticas públicas intersectoriais (saúde, educação, habitação, cultura, lazer, esporte, profissionalização, trabalho e renda) e, também outras programas da sociedade civil”*, conforme orientações do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário.

Considerando que é de responsabilidade deste conselho a formalização da Comissão do Plano Individual de Atendimento (PIA), por meio de resolução do CMDCA, para cumprir com o Objetivo 2 do Plano Municipal de Convivência Familiar e Comunitária (PMCFC).

Resolve:

Artigo 1º - Fica aprovada a formação dos segmentos que comporão a Comissão do Plano Individual de Atendimento – PIA, conforme determinado no objetivo nº 2 do Plano Municipal de Convivência Familiar e Comunitária (PMCFC), sendo:

- Equipe Técnica dos Serviços de Acolhimento para Criança e Adolescente
- Assistentes Sociais Judiciários;
- Psicólogos Judiciários;
- Conselho Tutelar;
- Equipe de Supervisão e Apoio aos Serviços de Acolhimento para Criança e Adolescente;
- Equipe técnica da Defensoria Pública;
- Serviços da Política de Saúde de referência da criança, adolescente e sua família;
- Serviços da Política de Educação de referência da criança, adolescente e sua família;



• Serviços da Política de Assistência Social de referência da criança, adolescente e sua família.

Artigo 2º - A elaboração do PIA contará com a participação ativa da criança/adolescente acolhido (conforme o seu grau de desenvolvimento) e das suas famílias.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente/SP, 29 de junho de 2018.

MARINA FRANCIANE DE SOUZA ZANELATO COSTA
Presidente do CMDCA